

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1684 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA. a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinados ao atendimento de programas, projetos, serviços e beneficios sociais, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

~	T-1		4.5	
1	HV	eci	1111	VO.
Mark 1	3-10	200	La Li	Y. V.

2.5. Fundo Municipal de Assistência	2.5.	de Assistencia 5	ociai
---	------	------------------	-------

152/22	0824300162023.339030 material de consumo	R\$ 40.000,00
156/22	0824300162023.339039 outros serv. terceiros	R\$ 70.000,00
164/22	0824400172025.339030 material de consumo	R\$ 40.000,00
168/22	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$170.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 22 de junho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretaria de Gabinete

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

A www.marianolis en gov.hr

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"